

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 53554.001487/2022-61

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto executivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto executivo (adequação do local definido e instalação do equipamento UMS300, antena ADD295 e demais acessórios): Levantamento das condições atuais e Estudo preliminar de soluções; Licenciamentos (urbanístico, ambiental, municipal, entre outros); Instalação e ou Reforma da parte Elétrica, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), aterramento e iluminação; Construção e instalação de torre; Manutenção e Construção Civil; Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica; Infraestrutura de segurança; Rede e dados; Memorial Descritivo; Representações gráficas/desenhos técnicos; Elaboração de Planilha Orçamentária; e Cronograma físico-financeiro.	20060	Serviço	1	R\$ 28.900,00	R\$ 28.900,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, assim definido como a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

1.4. A contratação terá vigência pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, com base no artigo 111 da Lei n. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por meio do Contrato Nº 133/2020 foram adquiridas plataformas de monitoração do espectro em regiões aeroportuárias, visando possibilitar a monitoração e fiscalização do espectro radioelétrico e localização dos emissores nas faixas utilizadas pelo Serviço Móvel Aeronáutico (SMA) e pelo Serviço de Radionavegação Aeronáutica (SRA) próximo aos aeroportos.

2.2. Esta aquisição está relacionada às atividades de fiscalização que envolvem a detecção e localização de possíveis interferências prejudiciais nas faixas de VHF (Very High Frequency - Frequências Muito Altas: entre 30 e 300 MHz) e nas faixas de UHF (Ultra High Frequency - Frequências Ultra Altas: 300 Mhz até 3 GHz) na região em torno dos aeroportos, de maneira proativa, que afetam os serviços SMA e SRA. Em geral estas interferências são decorrências da operação de estações clandestinas ou piratas nas proximidades dos aeroportos. Além disso, o equipamento torna possível a detecção de aeronaves não tripuladas (RPAs), conhecidas como drones, que estejam se deslocando nas proximidades dos aeroportos, cujo espaço aéreo é restrito; ou então, a posição dos operadores destas aeronaves RPA, por meio da técnica *angle of arrival* (AoA).

2.3. A Anatel já possui 7 (sete) plataformas equivalentes, que compõe o Sistema de Monitoração de Interferências em Aeroportos - MIAer, adquiridas por meio do Contrato SRF nº 23/2010. Estas estações estão instaladas nas proximidades dos Aeroportos de Recife/PE, Confins/MG, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Belém/PA, Manaus/AM e Vitória/ES.

2.4. A aquisição objetivou ampliar a atuação do sistema de monitoração que a Anatel já possui com a instalação de novas plataformas em até outros 15 (quinze) aeroportos, selecionados prioritariamente entre aqueles com os registros de maior números de pousos/decolagens; entre eles, o aeroporto de Salvador/BA.

2.5. Assim, o presente processo visa a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto técnico que sirva de referência para futura instalação do equipamento adquirido, cabendo ressaltar que o atendimento da demanda deverá passar necessariamente pela elaboração de projetos de engenharia e estudos *in loco* para avaliação precisa dos serviços que devam ser realizados.

2.6. Conforme recomendação do fabricante, a precisão e sensibilidade especificadas são válidas somente se a antena estiver localizada em um ambiente eletromagnético imperturbável, livre de sombras, reflexões e EMI espúrias (poluição eletrônica) sobrepostas aos sinais a serem localizados. A antena deve, portanto, ser instalada em um ambiente com as seguintes características:

- a) Não pode haver obstáculos fora de um cone com um ângulo de 60° abaixo da antena *direction finder* (DF);
- b) Não pode haver obstáculos até uma distância de 50m da antena;
- c) Só pode haver obstáculos baixos a uma distância entre 50m e 100m da antena; e
- d) Não pode haver estruturas grandes, como postes de alta tensão ou arranha-céus até um distância de 400m da antena.

2.7. Se a antena R&S ADD295 for operada nas imediações de antenas de transmissão, problemas podem ser causados por produtos de intermodulação formados no circuito da antena. Além disso, pode ocorrer saturação do módulo *direction finder* (DF).

2.8. Nesse contexto de instalação da estação próxima ao aeroporto a ser monitorado, e considerando as recomendações do fabricante, definiu-se por utilizar um terreno da própria Agência, onde antes funcionou a antiga estação de monitoramento, hoje desativada (no local há apenas resquícios da antiga estação). Este terreno, além de ser patrimônio da Agência, tem características essenciais para que as monitorações ocorram adequadamente, quais sejam:

- a) Proximidade do aeroporto objeto da monitoração;
- b) Ausência de estações transmissoras nas redondezas;
- c) Elevação do terreno;
- d) Ausência de linhas de alta tensão; e
- e) Ausência de edificações altas ao redor.

2.8.1. Apesar de sua excelente localização, será necessário completa adequação do local, inclusive construção da estrutura que servirá de suporte para o equipamento adquirido.

2.9. Os detalhes do terreno podem ser encontradas no Anexo IV desse termo de referência.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

2.10. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto à Anatel, fornecendo melhores condições de trabalho para o desempenho dos serviços realizados nesta Agência, bem como cuidar da boa imagem do estabelecimento perante o público externo, por meio da execução de atividades meramente rotineiras e que podem ser terceirizadas por empresas especializadas, contribuindo assim com a Anatel no desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

2.11. Desta feita, o que se pretende com a contratação em apreço é manter a capacidade de prestação dos serviços públicos a cargo desta Agência, usando para tanto de serviços terceirizáveis de caráter acessório, baseado em permissivo legal acima citado.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Da Solução:

3.1.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de elaboração de Projeto executivo (adequação do local definido e instalação do equipamento UMS300, antena ADD295 e demais acessórios): Levantamento das condições atuais e Estudo preliminar de soluções; Licenciamentos (urbanístico, ambiental, municipal, entre outros); Instalação e ou Reforma da parte Elétrica, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), aterramento e iluminação; Construção e instalação de torre; Manutenção e Construção Civil; Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica; Infraestrutura de segurança; Rede e dados; Memorial Descritivo; Representações gráficas/desenhos técnicos; Elaboração de Planilha Orçamentária; e Cronograma físico-financeiro. Após o recebimento dos projetos, será instruído novo processo licitatório, com vistas à contratação da execução do serviço pretendido.

3.1.2. O local definido para a instalação do instrumento será um terreno localizado na **Rua Tadeu Santos, Loteamento Colina da Fonte, Lote nº 8 quadra F, Bairro Itapuã, Salvador/BA CEP 41640-390.**

3.2. Da preparação:

3.2.1. É extremamente recomendável que a CONTRATADA realize vistoria prévia no local definido para a instalação da estação, objetivando inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes para a realização dos serviços a serem prestados.

3.2.2. A CONTRATADA deverá solicitar e arcar com todos os licenciamentos necessários (urbanístico, ambiental, municipal, entre outros);

3.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços a serem prestados;

3.3. Da elaboração do projeto:

3.3.1. Para a elaboração do projeto, a CONTRATADA deverá levar em consideração os manuais de montagem da estação disponibilizados pelo fabricante, que estão disponíveis no documento SEI nº 8869828.

3.3.2. A CONTRATADA deverá observar os requisitos informados pela CONTRATANTE, conforme item 4 deste documento e propor soluções alternativas para atender ao objeto da contratação.

3.3.3. A CONTRATADA deverá observar Legislação e Normas Técnicas pertinentes, inclusive os critérios de sinalização e iluminação definidos pelo Comando da Aeronáutica (PORTARIA Nº 957/GC3, DE 9 DE JULHO DE 2015).

3.3.4. A CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe fiscalizadora do contrato para dirimir eventuais dúvidas.

3.4. **Da entrega do projeto:**

3.4.1. Como produto esperado, a CONTRATADA deverá apresentar, dentre outros:

- a) Licenciamentos (urbanístico, ambiental, municipal, entre outros);
- b) Memorial Descritivo;
- c) Representações Gráficas/Desenhos Técnicos;
- d) Planilhas Orçamentária com Cotações de Preços; e
- e) Cronograma Físico-financeiro da Execução dos Serviços.

3.4.2. O projeto deverá ser submetido à CONTRATANTE para aprovação, que fará suas considerações, podendo o projeto ser aprovado ou devolvido para ajustes.

4. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

4.1.1. **Requisitos Gerais:**

4.1.1.1. O local definido para a instalação do instrumento será um terreno localizado na Rua Tadeu Santos, Loteamento Colina da Fonte, Lote nº 8 quadra F, Bairro Itapuã, Salvador/BA CEP 41640-390. O Terreno em questão apresenta aproximadamente 750m² e já abrigou no passado uma estação de monitoramento que foi desativada. Constatam ainda resquícios da antiga instalação, conforme imagens do Anexo IV deste Termo de Referência.

4.1.1.2. **Para a elaboração do projeto, a contratada deverá levar em consideração os manuais de montagem do receptor UMS300 e antena ADD295, que estão disponíveis no documento SEI nº 8869828, conforme especificado pelo fabricante.**

4.1.1.3. É extremamente recomendável que a empresa contratada realize vistoria prévia no local definido para a instalação da estação, objetivando inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes para a realização dos serviços a serem prestados.

4.1.1.4. Os serviços deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, em horário comercial. Se porventura for necessário o trabalho fora dos dias úteis, deverá ser autorizado previamente pela Anatel. Os horários e datas de execução deverão ser previamente agendados com os servidores da Anatel responsáveis pela fiscalização dos serviços.

4.1.1.5. Se for o caso, a CONTRATADA deverá, a suas expensas, providenciar aprovação de todo o projeto nos Órgãos públicos autorizadores ou anuentes, tais como Governo Estadual, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, órgãos ambientais, Comando da Aeronáutica, concessionária de energia, incluindo o alvará para execução da obra, de modo que se possa contratar a sua execução imediatamente, sem empecilhos que não sejam o da própria licitação. Caso a execução dos serviços propostos não enseje qualquer aprovação nos referidos órgãos, a CONTRATADA deverá assinar termo afirmando esse fato.

4.1.1.6. A CONTRATADA deverá adotar nos projetos os critérios de sinalização e iluminação definidos pelo Comando da Aeronáutica (PORTARIA Nº 957/GC3, DE 9 DE JULHO DE 2015).

4.1.2. Requisitos Específicos (Instalação do equipamento):

4.1.2.1. O equipamento a ser instalado é a estação AOA UMS300 (Receptor, antena ADD295 e demais acessórios) - Contrato SFI nº 133/2020 com a empresa Rohde & Schwarz do Brasil Ltda. Resumidamente, este equipamento é composto de:

- a) Para-raios;
- b) Arranjo de antenas receptoras modelo ADD295;
- c) Unidade de processamento/sensor modelo UMS300;
- d) Fonte de alimentação externa;
- e) Quadro de distribuição de energia; e
- f) Cabos de conexão (dados, RF, alimentação e rede).

4.1.2.2. Especificação simplificada do instrumento:

- a) Comprimento do para-raios: 1m;
- b) Medida do arranjo de antenas ADD295: 1,1m de diâmetro x 0,45m de altura;
- c) Peso do arranjo de antenas ADD295: 36 kg;
- d) Máxima velocidade do vento suportável: 275km/h;
- e) Medidas da unidade UMS300: 0,365m x 0,765m x 0,275m;
- f) Peso da unidade receptora UMS300: 30 kg; e
- g) Alimentação externa: 22V a 26V DC, máximo 300 W (por meio de um conversor AC/DC).

4.1.2.3. Imagens ilustrativas do equipamento a ser instalado, constam do Anexo IV deste Termo de Referência.

4.1.2.4. Por ser zona costeira, deve-se adotar os seguintes cuidados:

- a) Todas as folgas entre peças metálicas - por ex. ao redor das cabeças dos parafusos - devem ser selados com tinta anticorrosiva; e
- b) Todos os conectores devem ser envoltos em fita de vulcanização auto-vedante.

4.1.2.5. Acerca do Quadro de Distribuição de Energia (ver Anexo IV) que acompanha o equipamento, caso a CONTRATADA o considere inadequado para o ambiente, então deverá propor um outro modelo alternativo.

4.1.2.6. Deve haver conexão de aterramento contínua da flange da antena até as seções do mastro, a plataforma de montagem e o solo. Se as seções do mastro estiverem isoladas entre si, elas devem ser conectados separadamente por uma malha de aterramento, ou um fio terra deve ser adicionado paralelamente ao mastro.

4.1.2.7. A antena deve ser montada com os elementos de fixação e torques especificados pelo fabricante.

4.1.2.8. **A antena deve ter sua marcação de direção alinhada com o norte verdadeiro (Uma marca na antena DF indica o norte)** Depois da montagem da antena em um mastro, o alinhamento grosseiro do norte pode ser feito por meio da bússola. O alinhamento pode ser feito girando a antena DF ou girando o mastro.

4.1.2.9. O sensor UMS300 foi projetado para instalação vertical em um mastro ou parede. Deve-se usar os grampos fornecidos para instalar o sistema em um mastro, prendendo duas das braçadeiras no dispositivo por meio de parafusos. Em seguida, deve-se usar esses grampos para pendurar o UMS300 nos grampos previamente instalados no mastro. Deve-se fixar firmemente o dispositivo ao mastro por meio de parafusos.

4.1.2.10. O sensor UMS300 deverá ser instalado a uma distância não superior a 10m do arranjo de antenas ADD295 em razão do comprimento dos cabos fornecidos.

4.1.2.11. Antes da instalação, deve-se certificar de que o diâmetro do mastro corresponde aos grampos de montagem. Deve-se certificar também de que o mastro seja suficientemente forte e possa suportar uma carga de vento significativa com o UMS300 montado nele.

4.1.2.12. O Receptor UMS300 possui uma fonte de alimentação externa que deve ser fixada próximo ao receptor e sua conexão AC deve ser provida.

4.1.2.13. O sistema deve ser devidamente aterrado antes de ser colocado em operação. Na parte inferior do R&S UMS300 há um parafuso de aterramento que é usado para fornecer uma conexão de aterramento de proteção para o sistema. A seção transversal do cabo de aterramento deve ser de pelo menos 1,5 mm².

4.1.3. **Requisitos Específicos (Infraestrutura necessária):**

4.1.3.1. O terreno já comportou no passado uma estação de monitoramento com uma torre autoportante de 30m de altura, que foi desativada e removida do local. Consta ainda no local a fundação, que necessita de análise para verificar possibilidade de aproveitamento de alguma forma. Ressalte-se que talvez seja necessária realização de sondagem do solo para avaliar a situação do terreno para adequação da nova fundação.

4.1.3.2. **O equipamento deverá ser montado preferencialmente em torre tipo mastro tubular não superior a 20m de altura incluindo o para-raios, em razão de limitação do equipamento quanto à proteção contra raios já inserida (recomendação do fabricante).**

4.1.3.3. O projeto da torre deve permitir a passagem de todos os cabos em seu interior.

4.1.3.4. O acesso ao receptor UMS300 e sua fonte externa deverá ser permitido por meio de uma escada tipo marinho.

4.1.3.5. O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) projetado deverá ser conectado ao para-raios já disponibilizado no equipamento.

4.1.3.6. **A flange para adaptação no mastro será fornecida pelo fabricante do instrumento, conforme detalhes da imagem 3. Para isso, a CONTRATADA deverá descrever claramente as dimensões do mastro para a sua confecção pelo fabricante.**

4.1.3.7. Ressalta-se que a CONTRATADA deverá adotar, na elaboração do projeto, os critérios de sinalização e iluminação definidos pelo Comando da Aeronáutica (PORTARIA Nº 957/GC3, DE 9 DE JULHO DE 2015). Entretanto destacamos que o posicionamento da iluminação de balizamento (se necessário) não deverá afetar o funcionamento do instrumento de medição (recomendado afastamento de 2m).

4.1.3.8. Imagem ilustrativa constante do Anexo IV mostra um exemplo de instalação fornecido pelo próprio fabricante do instrumento.

4.1.3.9. Espera-se que a estrutura do terreno esteja apta a prover segurança necessária para impedir vandalismo ou roubo dos instrumentos instalados. Para isso, vislumbra-se a instalação de segurança básica, como, por exemplo:

- a) Muro de proteção (existente - verificar estado);
- b) Concertina ao redor do terreno ou outro meio que impeça acesso não autorizado;
- c) Câmera IP que permita monitoração remota; e
- d) Portão de acesso reforçado (existente - verificar estado).

4.1.3.10. Em relação à infraestrutura Elétrica, imagina-se que seja necessária construção ou reforma dos seguintes itens:

- a) Malha de aterramento conforme norma do INMETRO;
- b) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
- c) Iluminação do terreno;
- d) Quadro de distribuição de energia;
- e) Quadro geral da concessionária pública;
- f) Luz de balizamento da torre (se for o caso); e
- g) Eletrodutos.

4.1.3.11. Em relação à infraestrutura de rede:

- a) Considerar a inclusão de um pequeno rack outdoor para abrigar equipamentos da operadora (Sugere-se rack 6u ou equivalente);
- b) Eletrodutos interligando o quadro de distribuição à torre e câmeras de segurança;
- c) Eletrodutos permitindo a interligação entre a rede da operadora ao quadro de distribuição; e
- d) Cabeamento de rede blindado e para ambiente externo.

4.1.3.12. Propõe-se análise para instalação de sistema de mini ou microgeração de energia solar fotovoltaica com estudo para a solução mais adequada e detalhamento das especificações técnicas.

4.1.3.13. Em termos de obra civil, imagina-se as seguintes intervenções:

- a) Pavimentação parcial do terreno e complementação com britas;
- b) Verificação do estado dos muros (efetuar reparo, se necessário);
- c) Fundação para a torre (verificar a existente);
- d) Construção de abrigo para os quadros de distribuição;
- e) Verificação do estado do calçamento (efetuar reparo, se necessário); e
- f) Verificar questões de acessibilidade (se for o caso).

4.1.4. **Requisitos Específicos (Projeto):**

4.1.4.1. Para suprir as demandas relatadas no Documento de Formalização de Demanda SEI nº 8364505, a solução que se mostrou mais eficiente e viável, quanto a utilização de recursos financeiros e humanos, foi a contratação de projeto executivo para cada demanda relacionada à infraestrutura do local.

4.1.4.2. A execução do projeto executivo está atrelada às constatações decorrentes do levantamento da situação, etapa inicial que deve resultar em um plano para construção e reparo da estrutura disponível.

4.1.4.3. O projeto executivo completo deverá contemplar:

4.1.4.4. **Levantamento das condições atuais e Estudo preliminar de soluções;**

4.1.4.5. **Licenciamentos (urbanístico, ambiental, municipal, entre outros);**

4.1.4.6. **Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados;**

4.1.4.7. **Memorial Descritivo, contendo, dentre outros:**

- a) Legislação e Normas Técnicas pertinentes;
- b) Premissas de Projeto, Memória de Cálculo e Dimensionamento;
- c) Especificações Técnicas;
- d) Descrição das intervenções necessárias;

- e) Descrição do escopo do fornecimento de materiais e equipamentos; e
- f) Planejamento/Sequência de execução das obras.

4.1.4.8. **Representações Gráficas/Desenhos Técnicos;**

4.1.4.9. **Planilhas Orçamentárias com Cotações de Preços; e**

4.1.4.10. **Cronograma Físico-financeiro da Execução dos Serviços.**

4.1.5. Os projetos executivos deverão detalhar todo o sistema e seus componentes, de forma a atender as normas técnicas pertinentes a cada tipo de serviço.

4.1.6. Os memoriais descritivos deverão conter todas as informações necessárias para caracterização completa de todos os componentes do sistema, devendo ser elaborados em conformidade com as normas técnicas da ANBT e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos nos projetos.

4.1.7. Também será parte integrante do memorial descritivo, seção específica que detalhe as intervenções físicas necessárias, indicando todas as modificações que devem ser feitas para a adaptação completa dos sistemas, como modificações nas instalações elétricas, indicar a necessidade ou não de obras civis ou demais elementos novos, bem como quaisquer instalações complementares necessárias para uma perfeita adequação das instalações atuais aos sistemas projetados.

4.1.8. As representações gráficas serão compostas de desenhos – plantas, cortes, seções, elevações, fachada, com especificação e clareza de todas as cotas, detalhes, dimensões e áreas, incluindo indicação dos materiais a serem empregados nas obras/serviços de engenharia, com clareza das cotas, dimensões e elementos complementares, de modo a propiciar a quantificação dos serviços e o perfeito entendimento para a execução das obras previstas nos projetos.

4.1.9. As planilhas orçamentárias deverão detalhar todos os custos, como mobilização, equipamentos, insumos, mão de obra, etc.

4.1.10. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado em função do desenvolvimento dos serviços nos prazos necessários e com os respectivos desembolsos periódicos, se for o caso.

4.1.11. Após o recebimento dos projetos acima descritos, será instruído novo processo licitatório, com vistas à contratação da execução do serviço pretendido.

4.2. **Serviço não continuado**

4.2.1. Os serviços deverão ser contratados por escopo, visto que impõem à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

4.3. **Critérios e práticas de sustentabilidade**

4.3.1. Por ser um terreno em ambiente residencial, que no passado já comportou estrutura semelhante à pretendida, imagina-se que não haverá impacto ambiental negativo na construção da nova estrutura.

4.3.2. Espera-se que seja viável a implantação de um Sistema de Mini ou Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica, contribuindo para geração de energia limpa e renovável.

4.3.3. O equipamento a ser instalado possui capacidade apenas para recepção de sinais de radiofrequência, não produzindo, portanto, qualquer emissão; entretanto há que se verificar a necessidade de licenciamento ambiental.

4.4. **Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas**

4.4.1. Não foi identificada necessidade de transição de conhecimento, tecnologias ou

técnicas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias do início da vigência do Contrato.

5.1.1.1. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela CONTRATADA antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

5.1.2. Recomenda-se, inicialmente, realização de vistoria no local definido para a instalação dos equipamentos, objetivando inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes para a realização dos serviços a serem prestados.

5.1.2.1. O terreno é próprio da Agência, está localizado na Rua Tadeu Santos, Loteamento Colina da Fonte, Lote nº 8 quadra F, Bairro Itapuã, Salvador/BA CEP 41640-390, apresenta aproximadamente 750m² e já abrigou no passado uma estação de monitoramento semelhante que foi desativada. Constatam ainda resquícios da antiga instalação.

5.1.2.2. Para realização da vistoria será necessário agendamento com a equipe de fiscalização do contrato.

5.1.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.1.3. Recomenda-se a leitura prévia do item 3 deste Termo de Referência, observando as necessidades aventadas pela Agência e as particularidades do instrumento a ser instalado no local definido.

5.1.3.1. Os manuais disponibilizados pelo fabricante do instrumento estão disponíveis no documento SEI nº 8869828.

5.1.3.2. Caso a CONTRATADA necessite verificar presencialmente o equipamento a ser instalado, será necessário agendamento com a equipe de fiscalização do contrato.

5.1.4. Caso seja necessária realização de sondagem do solo para avaliar a situação do terreno para adequação da nova fundação, esta deverá ser realizada preferencialmente em dias úteis e com o acompanhamento da equipe de fiscalização.

5.1.4.1. Para realização da sondagem do solo será necessário agendamento com a equipe de fiscalização do contrato.

5.1.5. Ambas as partes poderão solicitar realização de reuniões presenciais e ou por meio de videoconferência para dirimir dúvidas e outras questões durante a elaboração do projeto.

5.1.5.1. As reuniões presenciais deverão ser realizadas preferencialmente na sede da Gerência Regional na Bahia, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Caminho das Árvores, Salvador/BA, 41820-770.

5.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar a ART/RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, dos serviços que serão executados em até 20 (vinte) dias após o início da execução dos serviços.

5.1.7. **Se for o caso, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar aprovação de todo o projeto nos Órgãos públicos autorizadores ou anuentes, tais como Governo Estadual, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, órgãos ambientais, Comando da Aeronáutica, concessionária de energia, incluindo o alvará para execução da obra, de modo que se possa contratar a sua**

execução imediatamente, sem empecilhos que não sejam os da própria licitação. Caso a execução dos serviços propostos não enseje qualquer aprovação nos referidos órgãos, a CONTRATADA deverá assinar termo afirmando esse fato.

5.1.8. A Contratada se obriga a ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente à concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza.

5.1.9. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração de cada estado, serão considerados como elementos de referência para quaisquer serviços. No caso dessas faltarem ou forem omissas ou inaplicáveis para esta situação, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o projeto.

5.1.10. A elaboração dos projetos será sempre orientada considerando-se os aspectos de:

- a) economicidade através de soluções construtivas racionais;
- b) facilidade na manutenção das instalações;
- c) segurança e proteção dos instrumentos a serem instalados;
- d) emprego de materiais que demandem pouca manutenção ou reposição e de longa durabilidade;
- e) primar pela alta eficiência energética; e
- f) atendimento a todas as Normas Técnicas e Legislações pertinentes.

5.1.11. Ao se deparar com um insumo ou serviço cujo preço não seja contemplado pelos sistemas referenciais de custos disponíveis para consulta, pode-se realizar pesquisa de mercado, procedimento expressamente previsto no Decreto 7983/2013.

5.1.12. **Levantamento das condições atuais e Estudo preliminar de soluções alternativas.**

5.1.12.1. Nesta etapa a contratada realizará um levantamento quantitativo e descritivo dos elementos que compõem os sistemas analisados. Trata-se de uma etapa fundamental para verificação das premissas e parâmetros que serão adotados nos cálculos e dimensionamentos dos projetos executivos.

5.1.12.2. Durante a condução dos trabalhos desta etapa, é indispensável a realização de visitas técnicas presenciais para se colher os dados *in loco*.

5.1.12.3. Ademais, a contratada deverá elaborar um estudo preliminar que apresente possíveis soluções de engenharia tecnicamente capazes de atender as necessidades da Anatel, considerando suas instalações físicas atuais. A empresa deverá apresentar um quadro comparando as soluções viáveis, suas vantagens e desvantagens e uma estimativa de custo de implantação de cada solução possível. A escolha da solução mais vantajosa será definida pela equipe técnica da Agência.

5.1.13. **Memorial Descritivo**

5.1.13.1. Os documentos constantes do projeto deverão ser elaborados por editor de texto no formato A4, em folhas numeradas e entregues em arquivo eletrônico formato Word ou PDF.

5.1.14. **Legislação e Normas Técnicas pertinentes.**

5.1.14.1. Deve-se relacionar as normas, resoluções, portarias e demais dispositivos seguidos na confecção do projeto e necessários à execução das obras e serviços de engenharia.

5.1.15. Premissas de Projeto, Memória de Cálculo e Dimensionamento.

5.1.15.1. Documento técnico que apresenta as premissas adotadas, os parâmetros de cálculo, e os dados utilizados nos dimensionamentos do projeto, inclusive potenciais alterações físicas, relativos à solução de engenharia adotada.

5.1.16. Especificações Técnicas.

5.1.16.1. As especificações técnicas deverão conter todas as informações necessárias para caracterização completa de todos os componentes dos itens que serão alterados, devendo ser elaboradas de conformidade com as normas técnicas da ABNT e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos nos Projetos.

5.1.16.2. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

5.1.16.3. As especificações técnicas deverão permitir alternativas de fornecimento. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou similar”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

5.1.16.4. As especificações técnicas serão apresentadas com redação clara, precisa e impessoal, enunciando o assunto de forma racional a fim de eliminar dúvidas no entendimento na execução dos projetos. O memorial descritivo consistirá de uma exposição detalhada, por escrito, portanto esclarecedora das peças gráficas dos projetos executivos, em que se justificará a utilidade, o alcance da obra, o estilo e a conveniência das soluções adotadas. Ainda, será acompanhado das especificações dos processos construtivos a serem adotados, bem como dos materiais empregados. Os Projetos, quando necessário, deverão ser aprovados nos órgãos públicos competentes.

5.1.17. Descrição das Intervenções Necessárias.

5.1.17.1. Esta seção deverá integrar os projetos executivos, descrevendo detalhadamente todos os procedimentos de substituição, remoção, descarte, montagem, desmontagem, logística de transporte de material, logística de armazenamento de peças, equipamentos e demais materiais removidos e novos a serem instalados.

5.1.17.2. Deverá indicar todas as modificações/ampliações necessárias para a modernização completa dos sistemas, como modificações/ampliações nas instalações elétricas, indicar a necessidade ou não de obras civis ou demais elementos novos, bem como quaisquer instalações complementares necessárias para uma perfeita adequação das instalações atuais aos sistemas projetados.

5.1.17.3. As soluções de intervenções necessárias deverão ser submetidas à equipe técnica de fiscalização do contratante, para fins de aprovação e aceite.

5.1.18. Descrição do escopo do fornecimento de materiais e equipamentos.

5.1.18.1. Detalhar claramente a logística de fornecimento de todos os materiais e equipamentos que se pretende contratar, para melhor esclarecimento da empresa licitante, incluindo no escopo de fornecimento o manual de operação e manutenção da instalação.

5.1.19. Planejamento/Sequência de execução das obras.

5.1.19.1. O memorial deve conter o planejamento de execução da obra, bem como a sequência de montagem e instalação dos equipamentos, levando-se em consideração as particularidades dos instrumentos a serem instalados. A sequência de execução deve ser detalhada, buscando compatibilizar os prazos e etapas estipulados no projeto.

5.1.20. Representações Gráficas/Desenhos Técnicos.

5.1.20.1. Documentação composta de desenhos que reproduzirão plantas, cortes, seções, elevações, fachadas, com especificação e clareza de todas as cotas, detalhes, dimensões e áreas, incluindo indicação dos materiais a serem empregados nas obras/serviços de engenharia, com clareza das cotas, dimensões e elementos complementares, de modo a propiciar a quantificação dos serviços e o perfeito entendimento para a execução das obras previstas nos projetos.

5.1.20.2. Os desenhos serão representados de acordo com as normas da NBR e demais normas afins e serão elaborados por processamento eletrônico utilizando-se para tanto programa compatível e editável pelo AUTOCAD com extensão DWG e RVT, devendo ser entregues em arquivo eletrônico. As dimensões das pranchas seguirão as padronizações da norma NBR (folha de desenho, *layout* e dimensões).

5.1.21. Planilhas Orçamentárias e Cotações de preços.

5.1.21.1. As planilhas orçamentárias serão elaboradas na forma de planilhas eletrônicas compatíveis e editável com o Excel, devendo ser entregue em arquivo eletrônico.

5.1.21.2. As planilhas de orçamento e de composição de preços unitários deverão obedecer criteriosamente as determinações do Decreto nº 7.983 de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

5.1.21.3. O orçamento deverá ser elaborado por engenheiro/arquiteto devidamente registrado no CREA/CAU, e deve ser composto de todos os itens dos serviços, com o maior nível de detalhamento possível.

5.1.21.4. Para a elaboração do orçamento, os seguintes critérios deverão ser devidamente considerados, avaliados e dimensionados:

- a) Compatibilidade plena do orçamento com os desenhos e demais documentos gráficos relativos aos serviços e obras a serem executadas, como: plantas, elevações, cortes e detalhes; especificações técnicas; levantamentos de quantitativos; relatórios; outros não especificados.
- b) Condições de execução dos serviços, incluindo: metodologia de execução dos serviços; volume e grandeza dos serviços a serem executados; prazos de execução; etc.
- c) Características do local de execução dos serviços ou obras, abrangendo: condições locais e regionais; fornecimento de materiais e equipamentos no local em questão; disponibilidade de mão-de-obra local; infraestrutura de acesso e outras não especificadas.

5.1.21.5. A planilha orçamentária deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Orçamento Sintético/Orçamento de Referência:** detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
- b) **Orçamento Analítico/Composição de Custos Unitários:** detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
- c) **Pesquisa de Mercado:** deverá ser anexada ao Orçamento na hipótese em que não sejam utilizados custos unitários de serviços e insumos do sistema oficial de referência de custos, SINAPI. A Pesquisa de Mercado deverá conter a consulta de preços em pelo menos 03 (três) fornecedores distintos, informando os dados dos fornecedores,
- d) **Benefícios e despesas indiretas - BDI:** valor percentual que incide sobre o custo

global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia. A composição do BDI deverá evidenciar, no mínimo: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalista que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e taxa de lucro;

e) **Memória de Cálculo dos levantamentos:** conjunto de dados, premissas, cálculos e demais levantamentos utilizados no dimensionamento dos quantitativos dos serviços a serem executados.

5.1.21.6. O custo global de referência será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto. Define-se como custo unitário de referência, o valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

5.1.21.7. Na elaboração dos orçamentos de referência, a contratada poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico.

5.1.22. **Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.**

5.1.22.1. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado em função do desenvolvimento dos serviços nos prazos necessários e com os respectivos desembolsos. O prazo para a execução das obras deverá atender às particularidades do local.

5.1.22.2. O cronograma deverá conter os seguintes elementos:

- a) descrição das metas a serem atingidas, qualitativas e quantitativas;
- b) etapas ou fases da execução do objeto, com previsões de início e de fim;
- c) sistemática de pagamentos conforme as etapas ou fases da execução do objeto.

5.1.22.3. O cronograma será elaborado na forma de planilha eletrônica compatível e editável com o Excel. Será entregue em arquivo eletrônico.

5.1.23. Os projetos executivos deverão detalhar todo o sistema e seus componentes de forma a atender as normas técnicas pertinentes a cada tipo de serviço.

5.1.24. Após a entrega dos projetos, a equipe de fiscalização realizará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.25. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.26. Em caso de constatação de necessidade de ajustes ou correções no objeto entregue, a equipe de fiscalização apontará todas as pendências que necessitam de correções, que deverão ser sanadas.

5.1.27. O objeto será recebido definitivamente quando completamente aprovado pela equipe de fiscalização.

5.1.28. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.29. Após o recebimento dos projetos acima descritos, será(ão) instruído(s) novo(s) processo(s) licitatório(s), com vistas à contratação da execução dos serviços.

6. **DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma

a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 104, 115 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.9. A gestão do Contrato será de responsabilidade da Coordenação de Fiscalização 2 - GR08FI2, em conformidade o Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e com as regras definidas em portaria da Agência.

6.10. Cabe ao gestor e aos agentes fiscalizadores anotar no Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento na Portaria nº 2105, de 18 de outubro de 2019 (SEI nº 4774155), c/c §1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O(s) Relatório(s) de Acompanhamento da Execução Contratual deverá(ão) ser incluído(s) nos autos de "Gestão do Contrato: Acompanhamento da Execução", visando dar suporte ao Gestor quanto à execução do contrato, especialmente no momento do atesto da despesa e nas eventuais prorrogações contratuais.

6.12. Referido(s) relatório(s) será(ão) elaborado(s) obrigatoriamente por ocasião do(s) pagamento(s), e sempre que a área gestora julgar necessário, devendo ser assinado(s) pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo preposto da empresa.

6.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 6.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.18. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.20. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.20.1. As diretrizes de execução, desenvolvimento e acompanhamento dos serviços, como também a fiscalização e o recebimento do objeto contratado, ficarão a cargo da equipe de fiscalização da Anatel.
- 6.20.2. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado primordialmente por meio de E-mail, videoconferência e telefone, referentes a coordenação e condução dos trabalhos, bem como possíveis definições sobre impasses no dimensionamento do projeto. Destaca-se que poderão ser convocadas reuniões para atender a demandas administrativas, de projeto ou de cumprimento de prazo.
- 6.20.3. Nas reuniões, a Fiscalização poderá secretariar a reunião e expedir, ao seu final, para todos os envolvidos, ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas, a ser lida, acordada e assinada pelos presentes.
- 6.20.4. Recomenda-se que a condução do desenvolvimento do projeto seja supervisionada pelo Engenheiro indicado como Coordenador do Projeto da Contratada, de modo a promover e facilitar as consultas e o fluxo de informações entre os autores dos projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas envolvidos.
- 6.20.5. Todos os documentos, planilhas, projetos, e demais arquivos deverão ser apresentados em versões de minutas, antes da entrega de suas versões finais. As minutas serão apreciadas pela fiscalização, que poderá indicar alterações quantitativas ou qualitativas, durante as reuniões com a Contratada.
- 6.20.6. Caso a Fiscalização do Contrato encontre incongruências com os serviços apontados e/ou com os previstos no Cronograma Físico-Financeiro, serão relacionadas e comunicadas ao Contratada, que terá cinco dias úteis para saná-las ou justificá-las, sob pena de incorrer penalidades contratuais.
- 6.20.7. Registra-se que será exigido rigor no cumprimento dos prazos estipulados no Cronograma Físico-Financeiro, e que seu descumprimento injustificado ou com justificativa irrazoável poderá ensejar à Contratada penalidades previstas nos itens de Obrigações da Contratada e Sanções Administrativas.
- 6.20.8. Em hipótese de descumprimento de prazo, a Contratada deverá, as suas expensas, buscar meios de aumentar sua produtividade, de modo a não prejudicar a entrega final do Projeto.
- 6.21. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 6.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As diretrizes de execução, desenvolvimento e acompanhamento dos serviços, como também a fiscalização e o recebimento provisório do objeto Contratado, ficarão a cargo da equipe de fiscalização da Anatel.

7.2. A aferição dos serviços executados será feita na entrega do serviço, que será considerado efetivamente concluído quando o projeto e as partes que compõem o objeto estiverem aprovados pela fiscalização.

7.3. Para a medição dos serviços, deve a Contratada comunicar a conclusão, por via eletrônica (correio eletrônico), para que sejam realizadas as conferências necessárias.

7.4. Caso a Fiscalização do Contrato encontre incongruências com os serviços apontados e/ou com os previstos, serão relacionadas e comunicadas à Contratada, que terá cinco dias úteis para saná-las ou justificá-las, sob pena de incorrer em penalidades contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

8.3. O documento de cobrança deverá ser peticionado diretamente pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na opção "*Processo Novo --> Tipo do processo: 'Contratações: Processo de Pagamento'*".

8.3.1. Para que o peticionamento seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro de usuário externo no SEI, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do link a seguir: <http://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno>

8.3.2. Caso o representante da CONTRATADA não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no referido sistema, não será possível a realização do atesto.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1. o prazo de validade;

8.5.2. a data da emissão;

8.5.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.5.4. o período de prestação dos serviços;

8.5.5. o valor a pagar; e

8.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.7.1. não produziu os resultados acordados;

8.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital ou aviso de Dispensa Eletrônica.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$	$I = (6 / 100)/365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------------	---------------------	--

8.17. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

8.18. A CONTRATADA tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso imputável, exclusivamente, à Administração Pública (art. 15 da Lei nº 10.192/2001, arts. 394, 395 e 397 do Código Civil e art. 89, caput, da Lei nº 14.133 de 2021).

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se da necessidade de ser prestado serviço de elaboração de Projeto executivo, classificado como serviço comum e não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

9.2. As Disposições Transitórias e Finais da Lei nº 14.133/21, contudo, previram que os valores acima seriam atualizados anualmente, conforme a seguir:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

9.3. Para o ano de 2022, o [Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021](#) estabeleceu os seguintes valores para os dispositivos citados:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

9.4. O procedimento será realizado pelo Sistema de Dispensa Eletrônica nos moldes da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho 2021](#).

9.5. O objeto da presente contratação enquadra-se no ramo de atividade "Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas - Serviços de engenharia", identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE nº 7112-0/00.

9.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.7. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Da Qualificação técnica:

9.8. A qualificação técnica tem como objetivo verificar se a empresa e os responsáveis técnicos realizam ou já realizaram serviços compatíveis com os que estão sendo licitados, e se estão habilitados para a execução do objeto. Para isso, exigir-se-á:

I - a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

III - Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.9. O(s) **atestado(s) de capacidade técnico-operacional** deverá(ão) conter:

- a) Nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado;
- b) Descrição detalhada do serviço prestado;
- c) Manifestação expressamente positiva acerca da qualidade dos serviços prestados pelo interessado; e
- d) Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

9.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, nos termos do Art. 67, §6º da Lei nº 14.133/21.

9.11. O **critério de aceitabilidade** de preços será o valor global de até R\$28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

9.12. O **critério de julgamento** da proposta é o menor preço global.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital ou aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital ou aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital ou aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital ou aviso de Dispensa Eletrônica, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d", inciso II do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 11.19. Seguir posturas alinhadas ao [Plano de Integridade da Anatel](#).
- 11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as

eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.22. A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11.22.1. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

11.22.2. O eventual acesso pela CONTRATADA, seus prepostos e empregados às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou dados pessoais sensíveis implicará para a CONTRATADA, para seus prepostos e empregados – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

11.22.3. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

13.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da entrega, por meio de Termo de Recebimento Provisório, pelo agente fiscalizador, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.6. Em caso de constatação de necessidade de ajustes ou correções no objeto entregue, o Termo de Recebimento Provisório emitido elencará todas as pendências que necessitam de correções, que deverão ser sanadas no prazo estipulado pelo agente fiscalizador, a depender da complexidade dos ajustes, sendo limitado a 10 (dez) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13.8. Os prazos apontados para eventuais ajustes e correções apenas serão concedidos pela fiscalização por motivos de ordem técnica, e não poderão ser utilizados pela Contratada como mera prorrogação de prazo de entrega.

13.10. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão do recebimento provisório, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, pelo gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se

refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Para esta aquisição, os preços são fixos e irrevogáveis.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 16.1.1 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2. a 16.1.7 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	até 1% do contrato
2	até 2% do contrato
3	até 3% do contrato
4	até 5% do contrato
5	até 8% do contrato

Tabela 2

Infração		
Item	Descrição	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	05
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital ou aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, de forma reiterada, após formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
6	Deixar de relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.	01

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)**.

17.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe 162/2022 (SEI nº 8954167).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Segundo Manual Técnico de Orçamento da SOF (Secretaria de Orçamento Federal), a aquisição pretendida possui natureza de despesa de investimento.

18.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Anatel, disponibilizados no PROJETO/ATIVIDADE 24125220524240001 - Regulação Regulatória e na seguinte Natureza de Despesa: 44905180-Estudos e Projetos.

18.3. Cabe esclarecer que a ação que respalda a despesa fruto desta contratação se classifica como "Atividade". Isto porque, no caso da Anatel as Ações podem ser classificadas em Projetos, Atividades ou Operações Especiais, sendo que atualmente a Anatel só possui Atividades e Operações Especiais.

18.4. Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

19. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias do início da vigência do Contrato, na forma que segue:

19.1.1. Os representantes da CONTRATADA, deverão reunir-se com a equipe técnica da CONTRATANTE, a fim de orientar e dirimir dúvidas relacionadas aos aspectos expressos ou não neste Termo de Referência.

19.1.1.1. A reunião inicial acima indicada marcará o início da execução dos serviços, e poderá ter Ata de Reunião lavrada com data, horário, participantes e temas tratados.

19.1.2. A Contratada deverá apresentar a ART/RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, dos serviços que serão executados em até 15 (quinze) dias após o início da execução dos serviços.

19.1.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da equipe de fiscalização, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

19.1.4. Na análise do pedido a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

20. DOS ANEXOS

- 20.1. Anexo I - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 9047617).
- 20.2. Anexo II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 8954185).
- 20.3. Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 8954191).
- 20.4. Anexo IV - Registro Fotográfico/Imagens (SEI nº 9051565)

O presente documento segue assinado pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021 e IN SEGES/ME nº 67 de 2021, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lago Araújo, Coordenador Regional de Processo**, em 21/10/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Alexandre Oliveira Lago, Gerente Regional nos Estados da Bahia e Sergipe**, em 21/10/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9327501** e o código CRC **49BB9E38**.